



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Reitoria
Pró-Reitoria de Extensão, Esporte e Cultura
Diretoria de Cooperação Interinstitucional
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
- www.ifmg.edu.br

EDITAL Nº 790/2026

EDITAL PARA SELEÇÃO DE DOCENTES PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS FIC NO ÂMBITO DA PACTUAÇÃO DE APOIO A EXPANSÃO DA REDE FEDERAL -

MODALIDADE PRESENCIAL - CAMPUS JOÃO MONLEVADE

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10, e pela Portaria nº 1309 de 13 de Novembro de 2023, publicado no DOU de 20/11/2023, seção 2, página 20, torna público o Edital nº 790/2026, contendo as normas e os procedimentos referentes às inscrições para o processo de seleção de docentes que atuarão nas funções especificadas por este edital no IFMG Campus João Monlevade, no desenvolvimento das ações relacionadas a pactuação de Apoio à Expansão da Rede Federal, vinculadas ao Bolsa-Formação do Pronatec, conforme as diretrizes estabelecidas pela Nota Técnica nº 22/2026/CGFS/DAF/SETEC/MEC.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital tem como objetivo selecionar profissionais de Nível Superior interessados em desempenhar o encargo de Professor nos cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC no IFMG Campus João Monlevade, conforme áreas definidas no ANEXO II. Esta seleção ocorre no âmbito das ações de Apoio à Expansão da Rede Federal, sendo regida pela Lei nº 12.513/2011, pela Portaria MEC nº 1.042/2021 e pelas diretrizes operacionais estabelecidas na Nota Técnica nº 22/2026/CGFS/DAF/SETEC/MEC.

1.2. O processo seletivo se dará por meio de avaliação curricular, de acordo com os critérios de classificação estabelecidos no item 5.3 deste Edital.

2. DAS ATRIBUIÇÕES

2.1. As atribuições e carga horária dos bolsistas que sejam servidores ativos não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º, art. 9º da Lei Federal nº 12.513/11.

2.2. Cabe ao Professor (de acordo com o art. 13, item 4, da Resolução CD/FNDE Nº 04/2012):

- 1) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários desta ação;
- 2) Adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- 3) Registrar no SISTEC a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;
- 4) Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes

participantes da oferta;

- 5) Propiciar o espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- 6) Avaliar o desempenho dos estudantes;
- 7) Participar dos encontros e reuniões promovidas pela Coordenação.

2.3. Além dessas atividades o professor deverá, ainda:

- 1) Elaborar e entregar o Plano de Ensino, bem como elaborar e/ou atualizar a Ementa da disciplina até o primeiro dia de aula da disciplina;
- 2) Entregar no mesmo dia da aula, ao término da aula, seus registros (atas e outros documentos exigidos), à Equipe da Unidade de Ensino;
- 3) Entregar o resultado da(s) avaliação(ões) realizada(s) pelo estudante até o quinto dia útil após o término da disciplina;
- 4) Registrar a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;
- 5) Realizar a avaliação de desempenho do(s) seu(s) supervisor(es) e/ou orientador(es), bem como a autoavaliação, conforme orientação da Equipe da Unidade de Ensino.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Para a realização da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponível no endereço <https://forms.gle/Cg1UBQSg7gSb5qNK7>.

3.2. O mesmo candidato poderá se inscrever em mais de uma vaga, desde que atenda aos requisitos estabelecidos conforme ANEXO II.

3.3. No ato da inscrição, o candidato servidor do IFMG deverá obrigatoriamente inserir todos os dados no formulário, bem como anexar a seguinte documentação:

- 1) Documento de identificação com foto;
- 2) Cartão de Inscrição de Pessoa Física (CPF), quando não estiver identificado no documento de identidade;
- 3) Diploma ou certificado que atenda aos requisitos mínimos da(s) vaga(s) pleiteada(s) conforme ANEXO II;
- 4) Declaração da Chefia Imediata ou Diretor do Campus, conforme modelo constante no ANEXO III;
- 5) Termo de Compromisso, para o caso de servidor ativo, declarando que dispõe de carga-horária para atuação como docente que não coincida com sua carga horária regular, conforme modelo constante no ANEXO IV;
- 6) Barema preenchido conforme ANEXO V; e
- 7) Documentos comprobatórios para efeitos de pontuação, organizados em um único arquivo e na sequência do Barema.

3.4. Para a inscrição de candidatos externos ao IFMG (pessoa física), é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- 1) Documento de identificação com foto;
- 2) Cartão de Inscrição de Pessoa Física (CPF), quando não estiver identificado no documento de identidade;
- 3) Diploma ou certificado que atenda aos requisitos mínimos da(s) vaga(s) pleiteada(s) conforme ANEXO II;

4)

Barema preenchido conforme ANEXO V; e

- 5) Documentos comprobatórios para efeitos de pontuação, organizados em um único arquivo e na sequência do Barema.

3.5. O candidato que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no processo da inscrição será desclassificado do Processo Seletivo;

3.6. Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; e/ou
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

4. DAS BOLSAS

4.1. Os profissionais selecionados serão remunerados na forma de concessão de bolsas em conformidade com o art. 15º da Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012, observada a carga horária de dedicação semanal, pelo tempo de execução das atribuições, desde que não haja prejuízo à sua carga horária regular no local de lotação no âmbito do IFMG.

4.2. As atividades exercidas pelos profissionais selecionados no âmbito das ações de Apoio à Expansão da Rede Federal serão desempenhadas na modalidade Bolsa-Formação, não caracterizando vínculo empregatício com o IFMG ou com a Administração Pública. Os valores percebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, consoante art. 9º § 3º da Lei nº 12.513/11.

4.3. A carga horária dedicada pelos bolsistas às ações de Apoio à Expansão da Rede Federal deverá ser comprovada através de documento específico, para fins de análise dos órgãos de controle.

4.4. A remuneração dos profissionais na função de professor do Bolsa-Formação será de R\$50,00 (cinquenta reais) por hora-aula de 60 (sessenta) minutos, sendo esta remuneração isenta de tributos para fins de Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF. No caso de profissionais selecionados que não façam parte do quadro ativo de servidores do IFMG, incidirá sobre a remuneração deduções tributárias e sociais cabíveis.

4.5. A carga horária prevista poderá ser alterada nos seguintes casos:

- 1) por interesse da Instituição;
- 2) por interesse do bolsista, desde que haja a concordância do Coordenador do curso e sem prejuízo das atividades descritas para a função.

4.6. O afastamento do bolsista das atividades da bolsa-formação implica o cancelamento da sua bolsa.

4.7. O recurso orçamentário de que trata este edital é oriundo de Termo de Execução Descentralizada (TED) com a Secretária de Educação Profissional e Tecnológica-SETEC/MEC, com vistas a apoiar a expansão dos novos *campi*, bem como a oferta de cursos de qualificação profissional ou cursos técnico nas novas instalações, no âmbito da RFEPCT.

4.8. A modalidade de seleção de bolsistas configurada neste edital não estabelece prazos e periodicidade mensal para pagamento das horas de atividades dedicadas à ação. Dessa forma, o IFMG não se responsabiliza por eventuais atrasos nos pagamentos de bolsas que venham a ocorrer em função da não descentralização do recurso orçamentário.

4.9. Os pagamentos dos bolsistas da Bolsa-Formação serão feitos exclusivamente através de depósito em conta corrente no nome do bolsista, não sendo possível depósito em outras modalidades de conta bancária ou em nome de terceiros.

4.10. As ações de Apoio à Expansão da Rede Federal, vinculadas à modalidade Bolsa- Formação, não prevêem interrupção para gozo de férias coletivas e/ou individuais.

5. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. O Processo Seletivo será conduzido por uma Comissão Organizadora, designada pelo(a) Reitor(a) do IFMG ou pelo(a) Diretor(a) Geral do Campus respectivo, e constará de 1 (uma) fase de caráter classificatória, para os candidatos homologados:

1) Fase única: análise de currículo, segundo pontuação discriminada no item 5.3 deste Edital.

5.2. Serão consideradas válidas apenas as inscrições dos candidatos que atendam aos requisitos mínimos constantes no ANEXO II deste Edital.

5.3. A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos segundo critérios dispostos abaixo:

QUADRO I - ITEM, DESCRIÇÃO E PONTUAÇÃO		
IT E M	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Tempo de docência nos últimos 10 anos	0,5 (meio) ponto para cada semestre (máximo 5,0 pontos)
2	Tempo de docência na matéria/disciplina a qual está concorrendo	0,5 (meio) ponto para cada semestre (máximo 10,0 pontos)
3	Docência em cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) vinculados ao Bolsa Formação/ PRONATEC.	1,0 (um) ponto por disciplina (máximo 5,0 pontos)
4	Experiência profissional na área em que concorre	1,0 (um) ponto para cada semestre (máximo 10,0 pontos)
5	Titulação (Especialista, Mestre ou Doutor), não é acumulável sendo pontuada a titulação maior	1, 3 ou 5 respectivamente (não acumuláveis)
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA		35 (TRINTA E CINCO) PONTOS

5.4. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- 1) Maior tempo de docência na matéria/disciplina a qual está concorrendo;
- 2) Maior tempo de serviço na área em que concorre;
- 3) Maior idade.

5.5. A classificação não caracteriza obrigatoriedade de contratação para a realização das atribuições pelo profissional e conseqüente percepção de bolsa, pois esta última dependerá da demanda de estudantes.

5.6. Caso haja contratação, a carga horária semanal será definida pela Coordenação no campus, de acordo com a demanda do curso a ser ofertado, respeitando o limite de carga horária praticada na Instituição.

5.7. A comissão organizadora designada para o processo seletivo poderá solicitar ao candidato a apresentação de documentos complementares, com prazo definido na comunicação, a fim de sanar dúvidas surgidas durante o processo de classificação. Caso o candidato não apresente os documentos solicitados, o mesmo perderá os pontos respectivos.

6. DAS COMUNICAÇÕES E RESULTADOS

6.1. Os resultados da análise curricular, bem como dos recursos interpostos e demais comunicações relativas a este Edital, serão divulgados nos canais oficiais de comunicação da PROEXC (<https://www.ifmg.edu.br/portal/extensao/editais>).

7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo) poderá fazê-lo no prazo de 01 (hum) dia útil após a data de divulgação do resultado preliminar, exclusivamente via Internet, no endereço do formulário de interposição de recurso <https://forms.gle/u33ArH2E67jpGgqK7>.

7.2. Serão inadmitidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital.

7.3. Os recursos serão analisados e o resultado final publicado no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

7.4. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

8. DOS IMPEDIMENTOS

8.1 Conforme § 1º do Art. 9º da Lei nº 12.513/2011, as atividades dos servidores ativos na implementação dos cursos não poderão prejudicar a carga horária regular de atuação e o atendimento do plano de metas de cada Instituição/Campus, não comprometendo a qualidade e o bom andamento das atividades regulares da instituição.

8.2 É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições, excetuando-se a de Professor, sendo de até 20 (vinte) horas semanais a carga horária máxima vinculada à Bolsa-Formação.

8.3 Não poderão atuar no âmbito da Bolsa-Formação os servidores em afastamento ou licença, com ônus para o IFMG.

9. DAS CONDIÇÕES PARA EXERCÍCIO

9.1 O candidato selecionado, servidor público externo ao IFMG, deverá apresentar autorização da Instituição à qual está vinculado, conforme modelo constante no ANEXO VI deste Edital.

9.2 O processo seletivo e a remuneração dos encargos estão condicionados ao quantitativo de turmas em execução, no exercício de 2026.

9.3. O candidato convocado para contratação deverá apresentar, no prazo estabelecido pela instituição, Certidão de Antecedentes Criminais expedida pelos órgãos competentes da Justiça Estadual e da Justiça Federal, emitidas há, no máximo, 90 (noventa) dias da data de apresentação, sem prejuízo de outras verificações previstas na legislação vigente. A contratação ficará condicionada à apresentação da documentação exigida e à inexistência de impedimento legal para o exercício das atividades previstas.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração, bem como da respectiva disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

10.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

10.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

10.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados do Processo Seletivo, divulgados no sítio do IFMG (<https://ifmg.edu.br/portal/extensao/editais>).

10.5. Durante o decorrer dos cursos poderão ser feitas novas convocações de acordo com a necessidade das ações de Apoio à Expansão da Rede Federal.

10.6. O IFMG, bem como as respectivas Unidades Acadêmicas envolvidas na presente seleção, não arcarão com custos de diárias e/ou de passagens para os aprovados neste processo seletivo para a execução das suas atividades.

10.7. A vigência deste Edital será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada de acordo com o interesse do IFMG.

10.8. Os empenhos emitidos no âmbito deste Edital poderão ser utilizados para atender a outras demandas do respectivo TED, desde que estritamente vinculadas à execução da mesma oferta das ações no IFMG, inclusive mediante a publicação de editais adicionais.

10.9. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão designada.

ANEXO I
CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	07/07/2026	Site - https://ifmg.edu.br/portal/extensao/editais
Inscrição dos candidatos	07/07/2026 a 15/07/2026	Formulário eletrônico disponível no endereço https://forms.gle/Cg1UBQsg7gSb5qNK7
Divulgação do resultado preliminar	17/07/2026	Site - https://ifmg.edu.br/portal/extensao/editais
Interposição de recursos ao resultado preliminar	20/07/2026	Formulário eletrônico disponível no endereço https://forms.gle/u33ArH2E67jpGgqK7
Publicação do resultado final	A partir de 21/07/2026	Site - https://ifmg.edu.br/portal/extensao/editais

ANEXO II

CURSOS, DISCIPLINAS, VAGAS E REQUISITOS MÍNIMOS PARA ATUAÇÃO

IFMG - CAMPUS JOÃO MONLEVADE				
CURSO FIC DE GESTOR DE MICROEMPRESA (160 HORAS)				
DISCIPLINAS	VAGAS	TURNO	HORAS	REQUISITOS
Empreendedorismo, Inovação e Sustentabilidade	1	Noturno	15h	Graduação em Administração, Engenharia de Produção, ou áreas correlatas
Legislação, Ética e Formalização de Pequenos Negócios	1	Noturno	18h	Graduação em Administração, Ciências Contábeis, Direito ou áreas correlatas
Rotinas Administrativas e Organização Empresarial	1	Noturno	18h	Graduação em Administração, Ciências Contábeis, Engenharia de Produção, ou áreas correlatas
Gestão de Pessoas, Liderança e Comunicação Empresarial	1	Noturno	18h	Graduação em Administração, Psicologia ou áreas correlatas
Marketing, Vendas e Relacionamento com Clientes	1	Noturno	27h	Graduação em Marketing, Comunicação Social (Jornalismo, Relações Públicas, Publicidade e Propaganda), Administração ou áreas correlatas
Gestão Financeira para Micro e Pequenas Empresas	1	Noturno	30h	Graduação em Administração, Engenharia de Produção, Ciências Contábeis, Economia ou áreas correlatas
Tecnologias Aplicadas à Gestão de Pequenos Negócios	1	Noturno	16h	Graduação em Sistemas de Informação, Ciência da Computação, Engenharia de Produção, Administração ou áreas correlatas
Planejamento Estratégico e Plano de Negócios	1	Noturno	18h	Graduação em Administração, Engenharia de Produção, Ciências Contábeis, Economia ou áreas correlatas
CURSO FIC DE ASSISTENTE DE SECRETARIA ESCOLAR (180 HORAS)				
DISCIPLINAS	VAGAS	TURNO	HORAS	REQUISITOS
Rotinas Administrativas e Atendimento Escolar	1	Noturno	30h	Graduação em Administração, Engenharia de Produção, ou áreas correlatas

Gestão de Documentos e Arquivamento Escolar	1	Noturno	30h	Graduação em Administração, Secretariado, Pedagogia, Biblioteconomia ou áreas correlatas
Tecnologias Aplicadas à Secretaria Escolar	1	Noturno	30h	Graduação em Sistemas de Informação, Ciência da Computação, Engenharia de Produção, Administração ou áreas correlatas
Legislação e Organização da Educação Brasileira	1	Noturno	30h	Graduação em Pedagogia, Direito ou áreas correlatas
Escrituração e Documentação Escolar	1	Noturno	30h	Graduação em Secretariado, Pedagogia ou áreas correlatas
Apoio à Gestão Administrativa Escolar	1	Noturno	30h	Graduação em Secretariado, Pedagogia, Administração, Engenharia de Produção ou áreas correlatas

ANEXO III
DECLARAÇÃO
CHEFIA IMEDIATA OU DIRETOR(A) DO CAMPUS
(Exclusivo para servidor do IFMG)

Considerando a seleção do (a) servidor(a) _____, matrícula Siape n.º _____, ocupante do cargo de _____ desde ____/____/____, lotado no Campus _____, por meio de Processo Seletivo Simplificado para atuar como colaborador(a) na execução dos cursos das ações de Apoio à Expansão da Rede Federal, no âmbito da Bolsa-Formação e em atendimento ao inciso II, do art. 14, da Resolução CD/FNDE n.º 4, de 16 de março de 2012;

DECLARAMOS que o(a) referido(a) servidor(a) está autorizado(a) a desempenhar a referida função no horário descrito no quadro abaixo, e que, em observância ao parágrafo 4º, do inciso V, do art. 14, da Resolução supracitada, esta jornada de trabalho não é conflitante com a jornada regular de _____ horas semanais no desempenho do seu cargo efetivo na Instituição.

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado
às _____	às _____	às _____	às _____	às _____	_____

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Diretor(a)/Coordenador(a)

ANEXO IV**TERMO DE COMPROMISSO****(Exclusivo para servidor do IFMG)**

Eu, _____, portador(a) do CPF n.º _____, Matrícula Siape n.º _____, candidato(a) regularmente inscrito(a) para a Seleção Simplificada do Edital n.º _____/IFMG, para atuar nos cursos das ações de Apoio à Expansão da Rede Federal, modalidade Bolsa-Formação, assumo o compromisso de, uma vez selecionado(a), para atuar na função de professor, não comprometer minha carga-horária de trabalho regular junto ao IFMG/Campus _____, em razão da minha atuação junto à referida ação.

Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão desta ação e inabilitação dos próximos processos seletivos.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO V
BAREMA DE PONTUAÇÃO

Candidato(a): _____

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO REQUERIDA	PONTUAÇÃO OBTIDA (preenchido pela banca)
1	Tempo de docência nos últimos 10 anos		
2	Tempo de docência na matéria/disciplina a qual está concorrendo		
3	Docência em cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) vinculados ao Bolsa Formação/PRONATEC.		
4	Experiência profissional na área em que concorre		
5	Titulação (Especialista, Mestre ou Doutor), não é acumulável sendo pontuada a titulação maior		
PONTUAÇÃO TOTAL			

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA INSTITUCIONAL

Declaro estar ciente e CONFIRMO que o(a) servidor(a) _____, matrícula nº. _____, ocupante do cargo de _____, desde ____/____/____, pertencente ao quadro da Instituição _____, lotado(a) no(a) unidade _____, cuja carga horária é de ____ horas semanais, distribuídas no horário de ____ às ____ horas, possui disponibilidade para exercer atividades como BOLSISTA no âmbito das ações de Apoio à Expansão da Rede Federal, modalidade Bolsa-Formação, no IFMG, e que as atividades a serem desempenhadas por este servidor(a) são compatíveis com sua programação de trabalho regular na Instituição, apresentada acima, e não comprometem a qualidade e o bom andamento das atividades regulares exercidas na Instituição.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura da Chefia Imediata

Belo Horizonte, 06 de julho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **José Roberto de Paula, Reitor(a) Substituto(a), em exercício da Reitoria**, em 07/07/2026, às 11:34, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2797322** e o código CRC **3DB617F5**.

23208.003518/2026-11

2797322v1